DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021 | Ano VII | Edição nº 1111B | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.423, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Compõe novo Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado – C.P.D.I, como especifica e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei 1.692, de 20 de dezembro de 2013, especialmente em seu artigo 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, os membros abaixo relacionados, que constituirão o Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado – C.P.D.I.:-

I – Técnico em Edificações:- Malcon Augusto Mortari Ferreira;

II – Advogado: Luciano Gimenes Guerrero;

III – Servidor da Secretaria de Governo e Planejamento:- Túlio Chaud Colferai;

IV – Servidor da Secretaria de Administração:- César Antônio Moreira Filho;

V – Servidor do Setor de Tributação:- Wagner do Nascimento Cavalheiro;

VI – Representantes do Setor Empresarial – ACE:- Roberto Carlos Abboud;

VII – Representante do Setor Empresarial – Sindicato Rural de Guará:- Oscar Dias Lino.

§ 1º A Presidência do C.P.D.I. será exercida pelo membro indicado no inciso IV deste artigo.

§ 2º Os membros do C.P.D.I. não serão remunerados, consubstanciando-se o seu trabalho como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2º Os membros do Conselho ora constituído, exercerão as competências descritas no art. 4ª da Lei supra.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.312, de 13 de julho de 2020.

DECRETO Nº 3.423, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 23 de novembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico